



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 30 abril de 2025
Ano XIX
nº 3015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.003, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Altera os art. 1º e 2º da Portaria nº 12.509, de 18 de janeiro de 2023, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e VIII do artigo 1º e o artigo 2º da Portaria nº 12.509, de 18 de janeiro de 2023, que "Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Monte Carmelo (CACCS-FUNDEB), na forma que especifica e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º(...)

(...)

II - (...)

a) Titular: Joelene Teixeira Silva Farias;

b) Suplente: Ronaldo Agostinho Filho.

(...)

VIII - (...)

a) Titular: Karolayne Evangelista Soares;

b) Suplente: Patrícia Aparecida Gonçalves.

(...)

Art. 2º O Conselho será presidido por Joelene Teixeira Silva Farias e Soraia Caciue da Silva Primo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/04/2025.

Monte Carmelo/MG, 28 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.004, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Designa Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 382, de 15 de março de 2002, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Monte Carmelo/MG e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.206, de 17 de março de 2025, que "Altera o caput do art. 5º da Lei nº 382, de 15 de março de 2002";

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei Municipal nº 382, de 15 de março de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.206, de 17 de março de 2025, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Monte Carmelo – CMDRS, com mandato de 25/04/2025 a 25/04/2026:



I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

1- Titular: Maria Zizi Martins Mendonça;

2- Suplente: Lecio Mundim Resende.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1- Titular: Cimeide Maria de Oliveira Portilho;

2- Suplente: Hecinele da Costa Araújo França.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1- Titular: Ana Paula Carvalho Azevedo;

2- Suplente: Tatiani Aparecida Francisca da Silva.

d) Secretaria Municipal de Gabinete:

1- Titular: Aline Gonçalves da Silva Pereira;

2- Suplente: Artu Vinicius Almeida Silva.

e) Secretaria Municipal de Saúde Mental e da Mulher;

1- Titular: Ana Flavia Novais e Silva;

2- Suplente: Cinara Monteiro Machado.

f) Secretaria Municipal de Inclusão Social:

1- Titular: Debora Muniz Quiatto;

2- Suplente: Ana Maria Pires Diniz.

g) Secretaria Municipal de Fazenda:

1- Titular: Cátia Cilene Gonçalves Moreira;

2- Suplente: Lucas Gabriel Santos Oliveira.

h) Secretaria Municipal de Obras:

1- Titular: Maria Eduarda Mendes de Oliveira;

2- Suplente: Renato Machado de Castro.

i) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

1- Titular: Weslhei Kaique Davi Ramos;

2- Suplente: Fabio Pereira da Costa Junior.

j) Secretaria Municipal de Cultura:

1- Titular: André Neves Faleiros;

2- Suplente: Sonia Almeida de Oliveira.

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo:

1- Titular: Fábio José Gonçalves;

2- Suplente: Huiber José Teles.

l) Polícia Militar (Patrulha Rural):

1- Titular: Ten. PM Adriano de Ávila Pinheiro;

2- Suplente: Sgt. PM Odair José Jorge.

m) Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo – DMAE:

1- Titular: Natalia Miranda Goulart;

2- Suplente: Lucas Francisco Silva Moura Rodrigues.

n) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER:

1- Titular: Adson Mendes Santos;

2- Suplente: Jéssica Alves Langoni.

o) Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES:

1- Titular: Diego Cavalcante Mota;

2- Suplente: Kassio Henrique Gama Souza.

p) Instituto Estadual de Florestas – IEF:

1- Titular: Thays Cunha Vieira;

2- Suplente: Marcos de Siqueira Nacif Júnior.

q) Superintendência Regional de Ensino:

1- Titular: Simone Souza Resende Mundim;

2- Suplente: Marcia Maria Tomás.

r) Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA:

1- Titular: Érica Mariz Maia;

2- Suplente: Raphael Cardozo Batista.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 30 abril de 2025

Ano XIX

nº 3015

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Sindicato Rural de Monte Carmelo:
1- Titular: Reginaldo Pena Mundim Sobrinho;
2- Suplente: Wanderley Kiyoshi Mamossi.
- b) Cooperativa dos Produtores de Economia Mista e Solidária de Agricultura Familiar de Monte Carmelo e Região:
1- Titular: Luiz Gustavo Correa Campos;
2- Suplente: Pedro Paulo Marques.
- c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Monte Carmelo:
1- Titular: Elaine Lopes Vieira Maciel;
2- Suplente: Marcio de Oliveira Teixeira.
- d) Associação Centro Agroindustrial dos Produtos de Monte Carmelo – ACAPIM:
1- Titular: Volmir Sergio Horn;
2- Suplente: Geralda Maria Ribeiro.
- e) Associação Rural da Comunidade de Água Limpa:
1- Titular: Eurípedes Silva de Oliveira;
2- Suplente: Ielmarque Fernandes Rocha.
- f) Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico:
1- Titular: Ismar Gomes de Oliveira;
2- Suplente: Rogerio Pena.
- g) Associação da Comunidade Atalho:
1- Titular: Pedro Henrique Bueno Xavier;
2- Suplente: Maria Lizelia Bueno Xavier.
- h) Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade Brejãozinho:
1- Titular: Celso Rodrigues de Castro;
2- Suplente: Juscelena Luiz Rodrigues.
- i) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buriti:
1- Titular: Eduardo Martins Vieira;
2- Suplente: Sildomar Marques da Silva
- j) Associação Rural Comunitária de Cambaúba:
1- Titular: Sidnei Davi de Oliveira;
2- Suplente: Rogerio Silveira Mendes.
- k) Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego do Cavalo:
1- Titular: Rodrigo Peres de Vasconcelos;
2- Suplente: Daniel Peres de Vasconcelos.
- l) Associação Comunitária dos Produtores Rurais das Comunidades de Corguinho e Água Emendada:
1- Titular: Naziro João da Silva;
2- Suplente: Roberto Paulino Correia.
- m) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Coxim/Confim:
1- Titular: José Eustáquio Nunes;
2- Suplente: Sebastião Alves dos Santos.
- n) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves:
1- Titular: Edmar Pires;
2- Suplente: Arineste Geraldo Pereira.
- o) Associação Comunitária de Produtores Rurais de Lagoa:
1- Titular: Vildomar Alves de Souza;
2- Suplente: Anderson Alves Pereira.
- p) Associação Rural da Comunidade de Mata dos Perobas:
1- Titular: Edson Correa Goulart;
2- Suplente: Luiz Gustavo Correa Campos.
- q) Associação Rural dos Produtores de Perdizes:
1- Titular: Maria de Fatima Rosa Gomes;
2- Suplente: José Acario Pinto.
- r) Associação Comunitária dos Produtores e Trabalhadores Rurais Tejuca:
1- Titular: João de Oliveira Teixeira;
2- Suplente: Roberto Amorim Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/04/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 28 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.005, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, c/c o art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer competência à União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 que determinou a implantação do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja implementação da diferença resultante do piso deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a repassar aos profissionais da enfermagem os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022;

CONSIDERANDO que o Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite deste e informado no InvestSUS (art. 2º da Lei Municipal nº 1989/2023);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025”.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem discriminados no Anexo, os valores recebidos da União por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, ou outra(o)s que vierem a substituí-lo(a)s.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 30 abril de 2025

Ano XIX

nº 3015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 28 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

VALORES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO POR PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, CONFORME LIMITE RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DO INVESTSUS, PORTARIA GM/MS Nº 6.807, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

MATRICULA DO PROFISSIONAL	MARÇO/2025
12815	111,26
15199	416,25
33880	157,65
36722	653,22
36986	111,26
38881	111,26
41777	565,90
438668	653,22
438669	637,42
438671	403,26
438672	569,98
438674	553,63
438726	641,40
438746	496,35
438772	553,63
438774	569,98
438776	641,40
438782	479,59
438881	553,63
438882	553,63
438934	641,40
438989	553,63
439255	569,98
439259	569,98
439267	889,38
439292	569,98
439295	569,98
439296	569,98
439318	569,98
439344	553,63
439349	695,41
439371	569,98
440156	1310,95
440178	1310,95
440285	1310,95
440293	1310,95
440294	1310,95
440353	1310,95
440538	1310,95
440569	918,43
440588	1310,95
440672	1310,95
440677	1310,95
440681	1310,95
440732	1310,95
440767	1.310,95
440929	1310,95
440935	1310,95
440969	1310,95
440988	1310,95
440999	918,43
441014	1310,95
441043	1310,95
441210	1310,95
441213	1310,95
441220	1310,95
441225	918,43
441245	918,43
441247	1310,95
441249	1310,95
441250	1310,95
441252	1310,95
441272	1310,95

441283	918,43
441298	1310,95
441310	1310,95
441318	1310,95
441341	1310,95
441346	1310,95
441349	1310,95
441350	1310,95
441388	1310,95
441413	918,43
441518	918,43
441566	918,43
441593	918,43
441597	1310,95
441603	1310,95
441626	918,43
441637	918,43
441694	1310,95
441705	1310,95
441724	1310,95
441733	918,43
441747	918,43
441869	1310,95

441870	1310,95
441873	1310,95
441911	1310,95
441914	1310,95
441915	1310,95
441935	1310,95
441948	1310,95
441970	1310,95
441978	1310,95
442018	1310,95
442023	1310,95
442024	1310,95
442036	1310,95
442059	1310,95
442064	1310,95
442065	1310,95
442090	1310,95
442092	1310,95
442302	918,43
442304	1310,95
442305	1310,95
442306	1310,95
442321	1310,95
442382	1310,95
442414	1310,95
442426	1310,95
442427	1310,95
442442	918,43
442456	918,43
442458	1310,95
442477	1310,95
442483	1310,95
442484	1310,95
442485	1310,95
442509	1310,95
442512	1310,95
442638	1310,95
442640	1310,95
442641	1310,95
442718	1310,95
442756	1310,95
442764	1310,95
442795	1310,95
442801	918,43
442824	918,43
442835	1310,95
442837	918,43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
 Lei nº 661, de 09 abril de 2007
 Dia 30 abril de 2025
 Ano XIX
 nº 3015

442853	1310,95
442856	918,43
442859	918,43
442873	1310,95
442874	918,43
442880	918,43
442882	1310,95
442889	918,43
442892	1310,95
442893	1310,95
442894	1310,95
442895	918,43
442902	918,43
442907	918,43
442908	918,43
442993	1310,95
442994	1310,95
442996	918,43
443002	918,43
443003	1310,95
443004	1310,95
443058	1310,95
443186	1310,95
443201	1310,95
443202	918,43
443206	1310,95
443207	1310,95
443208	1310,95
443273	1310,95
443275	1310,95

- 25 organizadora já definida, os conselheiros presentes deliberam pela solicitação
 26 à Procuradoria Geral do Município, da prorrogação do mandato atual do CMI
 27 por 45 dias (até 25/06/2025), a fim de que se tenha tempo hábil para
 28 organização, realização e elaboração de relatórios finais da Conferência
 29 Municipal e posteriormente, a realização de providências para próxima
 30 composição do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi
 31 elaborada por mim, Milena Gasparina da Silva, depois lida, aprovada e assinada
 32 por todos os presentes:
 33 José de Alencar Branco Urtado
 34 Gleice Pereira Silva
 35 Rosa Lazara Rodrigues
 36 Francisco Ferreira Garcia
 37 Kayo César de Resende
 38 Rosemar Gomes Borges
 39 Milena Gasparina da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



EXTRATO DO GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS, DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, ESPELHO DAS PROVAS DISSERTATIVAS E ESPELHO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL.
 A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público o GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS, O EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS, O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E OS ESPELHOS DAS PROVAS DISSERTATIVAS do Concurso Público nº 01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
 Monte Carmelo, 30 de abril de 2025.
 RICARDO FERREIRA/03083630603
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – RICARDO FERREIRA - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ATA DE 30/04/2025
 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

1 Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no
 2 trigésimo dia de abril do ano de 2025, as 08h30min, na sede dos conselhos
 3 municipais, situada na Avenida Tito Fulgêncio, nº 117, bairro Centro, onde se
 4 reuniram os membros do referido Conselho: Gleice Pereira Silva, José de
 5 Alencar Branco Urtado, Rosa Lazara Rodrigues, Francisco Ferreira Garcia,
 6 Rosemar Gomes Borges, Kayo Cesar de Resende (suplente); além da
 7 secretária dos Conselhos Milena Gasparina da Silva. O presidente José de
 8 Alencar Branco Urtado dá início à reunião que tem como pauta tratativas para
 9 realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que, conforme
 10 comunicado pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa deve ocorrer até o final
 11 de junho de 2025. Dando início a pauta, a conselheira Gleice informa sobre o
 12 apoio da Secretaria Municipal de Inclusão Social para efetivação/ realização da
 13 Conferência. Os conselheiros deliberam pela realização da Conferência
 14 Municipal em 10 de junho de 2025, das 12:00 às 17:00, no Clube Conviver
 15 Joaquim Veloso de Matos. O presidente José de Alencar realiza então a
 16 nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, sendo os
 17 membros governamentais: Gleice Pereira Silva, Francisco Ferreira Garcia, Vitor
 18 Augusto Gama Souza e os membros da sociedade civil: José de Alencar
 19 Branco Urtado, Rosemar Gomes Borges e Vanda Maria Pereira. Os
 20 conselheiros discutem ainda sobre o mandato atual do Conselho Municipal,
 21 que segundo a Portaria nº 12.945, de 25 de maio de 2023 termina em
 22 11/05/2025. Nesse sentido, considerando a indispensabilidade da realização da
 23 Conferência Municipal até o final de junho de 2025, bem como que a alteração
 24 da composição do conselho perpassa a organização desta, com comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2025



O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal do Idoso disposta no Art.5º da Lei 483 de 17 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 483, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

O presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições conferidas por meio da portaria nº12.945, de 25 de maio de 2023, em conjunto com o Prefeito Municipal de Monte Carmelo-MG conforme lhe é outorgado o poder resolvem:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizado no dia 10 de junho de 2025, com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", conforme orientado pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

Art. 2º - A Conferência será realizada no Clube Conviver Joaquim Veloso de Matos, situado à Avenida três, s/n – bairro do Carmo, com início às 12:00 hrs e término às 17:00 hrs.

Art. 3º - Fica Instituída a comissão organizadora para preparar a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa – 2025, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Poder Público:
 Gleice Pereira Silva
 Francisco Ferreira Garcia
 Vitor Augusto Gama Souza

II- Sociedade Civil:
 José de Alencar Branco Urtado
 Rosemar Gomes Borges
 Vanda Maria Pereira

§ 1º - A Comissão Organizadora se reunirá com quórum de cinquenta por cento mais um de seus integrantes, e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 2º - A participação na Comissão Organizadora constitui serviço público de caráter relevante e não enseja remuneração a qualquer título.

§ 3º - A Comissão Organizadora será extinta após o término da referida Conferência Municipal.

Art. 4º - Compete a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Pessoa Idosa:

I-Preparar e Organizar a Conferência;

II-Garantir, na elaboração do Regimento Interno e na formação do quadro de delegados participantes da Conferência, os critérios democráticos de regionalidade, intersetorialidade, publicidade e ampla participação social inerentes à atividade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 30 abril de 2025** **Ano XIX** **nº 3015**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferencia Municipal da Pessoa Idosa serão custeadas pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo, em apoio ao Conselho Municipal.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2025.

José de Alencar Branco Urtado
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Monte Carmelo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO: Termo de Colaboração n.º 03/2025 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.593.103/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, n.º 272, Centro, CEP: 38.500-000, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.288.626/0001-15, com sede nesta cidade, na Rua Coronel Virgílio Rosa, n.º 186, bairro Vila Nova, CEP: 38.500-000, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 2.653/2023 e Lei Municipal n.º 2.219, de 14 de abril de 2025, conforme Processo n.º 08/2025, Dispensa de Chamamento Público n.º 01/2025. **Objeto:** execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração. **Finalidade:** transferência de verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, visando promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla, possibilitando sua preparação social por meio das atividades desenvolvidas nas diversas modalidades de oficinas oferecidas pela OSC conforme Lei Municipal n.º 2.219, de 14 de abril de 2025. **Valor global estimado:** R\$ 31.383,96 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). **Forma de repasse:** o repasse financeiro será efetuado conforme cronograma do Fundo Nacional de Assistência Social. **Dotação orçamentária:** 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.360.3.3.50.41.00.00; 1660.000.0000; Ficha: 535. **Gestor (a) da parceria:** Débora Muniz Quaiatto Machado, matrícula: 38920. **Vigência:** até 31 de março de 2026 conforme o Plano de Trabalho apresentado, com início a partir da data de assinatura. **Data de assinatura:** 30 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO: Termo de Fomento n.º 18/2025 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, n.º 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.593.103/0001-78, e a Associação Rural de Mata das Perobas, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.164.690/0001-14, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 2.653/2023 e Lei Municipal n.º 2.220/2025 conforme Processo n.º 09/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 08/2025. **Objeto e finalidade:** execução de atividade, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento. **Valor global:** R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). **Forma de repasse:** parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura. **Dotação orçamentária:** 02.02.50.02.20.122.4001.00.2.993.3.3.50.43.00.00.1500.000.0000; Ficha: 620. **Gestor(a) da parceria:** Maria Zizi Martins Mendonça, matrícula: 442913. **Vigência:** 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Data de assinatura:** 30 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
 A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Concurso Público nº 01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – RICARDO FERREIRA - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 27/2025 – Processo nº 40/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 20 de maio de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 27/2025 – Processo nº 40/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município De Monte Carmelo MG, Incluindo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 27/04/2025. Monte Carmelo, 27 de abril de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILÉ VITÓRIA DE MELO FERREIRA
 TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380
 ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br